



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 707/2024

“DISPÕE SOBRE AS TRANSMISSÕES DAS
SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
HERVAL/RS NO PERÍODO ELEITORAL”

Ver. Antonio Ricardo Aquino Faria, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval – RS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do art. 73, inciso VI, “b” e “c” e c/c art. 74 da Lei Eleitoral nº 9.504/1997

RESOLVE:

Art. 1º Ficam vedadas as transmissões das sessões plenárias do Poder Legislativo no período eleitoral.

Parágrafo Único- Fica proibida transmissão em redes sociais de vídeo gravados dentro das dependências da Casa Legislativa.

Art. 2º As sessões serão gravadas e arquivadas na Casa.

Art. 3º Serão publicadas no site oficial da Câmara de Vereadores de Herval (<https://herval.rs.leg.br/>) os Projetos de Lei, trabalhos dos Vereadores e as atas com resumo sumário das sessões legislativas.


Art. 4º As disposições desta resolução se aplicam até a data de 06/10/2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, HERVAL, 05 DE JULHO 2024.


Valter Rudi Lima
1º Secretário


Antonio Ricardo Aquino Faria
Presidente


João Bosco Sais de Paiva
Vice Presidente